Lei nº 877, de 11 de abril de 2013.

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social ao GAPOP e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Itaú de Minas aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao GAPOP – Grupo de apoio a pacientes oncológicos de Passos e Região -, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para cobrir as despesas criadas no artigo anterior.

Art. 3º - O crédito adicional especial aberto na forma do artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:

02.10 - Secretaria de Saúde
02.10.01 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0801 - Assistência Social Geral
10.3020801.2161- Contribuição ao GAPOP – Grupo de Apoio a Pacientes Oncológicos de Passos e Região.
10.302.0801.2161.4.4.50.41.00 – Despesa de Capital- R$ 10.000,00

Art. 4º - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do Art. 2º desta lei será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.05 - Anular
02.05.01 - Secretaria de Administração
04 - Administração
04.122 - Administração Geral
04.122.0401.1005-Aquisição Equipamento p/ Secretaria Administração.
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente – R$10.000,00

Art. 5º Fica acrescida a seguinte designação ao art. 1º, da Lei Municipal nº 862/12, que Autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições no exercício financeiro de 2013:

- SUBVENÇÃO AO GRUPO DE APOIO A PACIENTES ONCOLÓGICOS DE PASSOS E REGIÃO10.000,00".

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, 11 de Abril de 2013.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL